MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 36121037 - Fax: (31) 36121038 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação para a escolha dos representantes no Conselho Universitário–CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPE:**

No Conselho Universitário:

a) Um representante docente efetivo do Centro de Ciências Agrárias, **para mandato até 09/07/2021;**

b) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Agrárias, **para mandato até 09/07/2021;**

c) Um representante do corpo discente de pós- graduação efetivo e suplente (chapa), eleitos entre seus pares, para **mandato a partir de 26/04/2020.**

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) Um representante docente efetivo e suplente (chapa) da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Rio Paranaíba, eleitos entre seus pares;

b) Um representante do corpo discente de pós- graduação efetivo e suplente (chapa), eleitos entre seus pares, para **mandato a partir de 26/04/2020.**

CALENDÁRIO ELEITORAL:

- 03/03/2020: Abertura do edital.
- 03/03/2020 a 04/03/2020: Período de impugnação deste Edital.
- **05/03/2020 a 16/03/2020 : Período de inscrições na Secretaria de Órgãos Colegiados – das 9 às 11h e das 14 às 17h.**
- 17/03/2020: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc
- 18/03/2020: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 19/03/2020: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no endereço: www.ufv.br/soc

- 30/03/2020 a 31/03/2020: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

- 01/04/2020: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: www.ufv.br/soc.

- 02/04/2020: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.

- 03/04/2020: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e Publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc

INSTRUÇÕES GERAIS:

1- Poderão candidatar-se servidores docentes integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *Campi* e discentes de pós- graduação regularmente matriculados.

2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.

3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente, chapas.** A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, por vacância, com o mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.

4- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar, se estiverem nas seguintes situações:

4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;

4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;

4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;

4.4- Estejam no exercício de mandato político.

5.5– No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital.

6- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 05 de março a 16 de março de 2020, no horário de 9 às 11h e de 14 a 17h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento**. Os candidatos que são servidores e discentes no *Campus* UFV-Florestal, no *Campus* UFV-Rio Paranaíba, poderão enviar, **exclusivamente** por e-mail, para o endereço soc@ufv.br, a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, preenchida a mão e assinada.

7- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

7.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Criterium, desenvolvido pela DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.

7.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.

8- Estão aptos a votar todos os servidores docentes do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral, e os discentes de pós- graduação regularmente matriculados.

9- A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado no dia 16.09.2019, na página www.ufv.br/soc.

10- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

Coordenar todo o processo eleitoral;
Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
Publicar as inscrições efetivadas;
Supervisionar todo o processo de votação;
Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
Homologar o resultado final da eleição;
Publicar o resultado final da eleição;
Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;
Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;
Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

11- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, **sem menção ao número de votos obtidos**. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

12- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço www.ufv.br/soc.

13- No período determinado por este Edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 9h às 11h e de 14h às 17h.

14- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o **Resultado Final da Eleição** no endereço www.ufv.br/soc.

15- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 03 de março de 2020.

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário de Órgãos Colegiados